

RESOLUÇÃO SESA Nº 331/2023

Designa o corpo técnico da Auditoria a ser realizada no Hospital Doutor Prime Assistência à Saúde Familiar Ltda CNES 9232966, Cascavel - Paraná

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 24 de maio de 2022, que no capítulo IX, regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece no artigo 570, parágrafo único que “para o desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 0462, de 03 de outubro de 2005, que define o funcionamento do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece em seu artigo 1º, § 1º “as atividades específicas de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, serão realizadas por servidores estaduais ou de outras esferas da área da saúde, cedidos ou a disposição do Estado e/ou por profissionais contratados.” e que para desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do corpo técnico da Auditoria a ser realizada no estabelecimento Hospital Dr. Prime, CNES 9232966, situado à Rua Santa Catarina, 2715 – Bairro Alto Alegre, no Município de Cascavel - Paraná, CEP 85805-210.

Parágrafo Único: Os(as) seguintes servidores(as) compõem o corpo técnico da supracitada Auditoria, sendo coordenada pela primeira indicada e supervisionada pela segunda indicada:

I – Patricia dos Santos Duarte, CPF nº 027.472.749-85, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 10ª RS, respondendo pela chefia da unidade;

II – Andriele Roberta Gerardi, CPF nº 056.170.029-2, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Divisão de Atenção e Gestão em Saúde – DVAGS/ 20ª RS, respondendo pela chefia da divisão;

III – Héliida Carolina de Freitas Badan, CPF nº 307.427.958-37, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 10ª RS;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IV – Ildemar Marino Canto, CPF nº 589.361.659-68, Promotor de Saúde Profissional (Médico), servidor lotado na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 10ª RS;

V – Jane Cristina Kotz Esteves, CPF nº 047.558.179-27, Promotora de Saúde Profissional (Fisioterapeuta), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 10ª RS;

VI – Nádia Pricila Alovise Zenatti, CPF nº 040.416.949-06, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 10ª RS;

VII – Patricia Monteiro Somer, CPF nº 032.465.269-07, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 10ª RS;

VIII – Ricardo Teixeira dos Santos, CPF nº 287.602.228-16, Promotor de Saúde Profissional (Enfermeiro), servidor lotado na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 9ª RS, respondendo pela chefia da unidade;

IX – Pabla Viviana Jungblut, CPF nº 010.772.339-57, Promotora de Saúde Execução (Técnica de Enfermagem), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 9ª RS;

X – Leila Baronio de Farias, CPF nº 041.420.849-84, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 8ª RS;

XI – Leonardo Sombra Aranha, CPF nº 913.839.009-49, Promotor de Saúde Profissional (Médico), servidor lotado na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 8ª RS;

XII – Melodi Carine de Oliveira, CPF nº 327.865.559-5, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 7ª RS;

XIII – Leonardo José Ribeiro, CPF nº 004.119.629-57, Promotor de Saúde Profissional (Médico), servidor lotado na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 7ª RS;

XIV – Noemi Ramos, CPF nº 181.380.809-06, Promotora de Saúde Profissional (Enfermeira), servidora lotada na Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação – SCRACA/ 20ª RS.

Art. 2º A auditoria tem por objetivo apurar denúncias relacionadas ao atendimento aos usuários do SUS da região, recebidas via Ouvidoria Estadual da Saúde e demais fontes em

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

relação ao serviço de oftalmologia ofertado pelo Hospital Doutor Prime Assistência à Saúde Familiar Ltda.

Art. 3º A equipe da Auditoria terá autonomia para solicitar ao estabelecimento todos os documentos necessários, relacionados ao objeto da auditoria, e deverá ter livre acesso às instalações físicas da unidade durante a auditoria de acordo com o artigo 11 do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 4º Após a realização da Auditoria, a equipe deverá elaborar relatório preliminar e, considerando o direito ao contraditório e ampla defesa e enviá-lo ao auditado no caso de não conformidades, para apresentação de justificativas dentro do prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze dias.

Art. 5º Após a análise das justificativas apresentadas, deverá ser elaborado relatório final conciso com recomendações, se necessário, aos interessados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a finalização dessa auditoria.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_331_20.191.6526.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/03/2023 17:05.

Inserido ao protocolo **20.191.652-6** por: **Renata Loise da Silva** em: 20/03/2023 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.


A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
659761d6d09649721e8fa5812d1de468.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **27516/2023**
Título Resolução_331_2023
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 20/03/2023 17:10

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_331_2023.rtf](#)
131,45 KB

Data de publicação

 22/03/2023 Quarta-feira **Gratuita** **Aprovada** 21/03/23 10:20  Nº da Edição do Diário: 11384

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA